



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
- Câmara Municipal -

CONTRATO Nº 14/2023/DTUOH

AQUISIÇÃO DE BENS

"FORNECIMENTO CONTÍNUO DE MATERIAIS DE OFICINA"

Aos nove dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e três, nesta Vila de Freixo de Espada à Cinta, Edifício dos Paços do Concelho e Divisão Administrativa e Financeira do Município de Freixo de Espada à Cinta, perante mim, Susana Maria Durana Valente, Oficial Público do Município, nomeada por via do despacho datado de 22 de Outubro de 2021, do Executivo da Câmara, compareceram como outorgantes:

PRIMEIRO:- Nuno Manuel Rocha Gomes Ferreira, Presidente da Câmara Municipal do Município de Freixo de Espada à Cinta, que outorga em nome e representação do Município de Freixo de Espada à Cinta, titular do cartão de Pessoa Coletiva número 506.884.937, conforme os poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do número dois do artigo trinta e cinco do Anexo I da Lei número setenta e cinco traço treze, de doze de Setembro, conjugado com o número três do artigo cento e seis do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto Lei número dezoito traço dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro.

SEGUNDO:- Artur Rentes da Silva,

Cinta, com poderes para o ato.

Verifiquei a identidade dos outorgantes, o primeiro por ser do meu conhecimento pessoal, bem como a qualidade em que outorga e o segundo pela apresentação do Cartão de Cidadão

Pelo primeiro outorgante foi dito, na qualidade em que outorga que o Município de Freixo de Espada à Cinta, através de despacho datado de 28/07/2023, na sequência do procedimento concursal de consulta prévia, adjudicou a Artur Rentes da Silva, a aquisição de bens, de "FORNECIMENTO CONTÍNUO DE MATERIAIS DE OFICINA".



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
- Câmara Municipal -

Que nestes termos vem celebrar com o segundo outorgante o presente contrato cuja minuta foi aprovada através de despacho datado do dia 31/07/2023, e que se subordina às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

- 1 - O presente contrato tem por objeto a **aquisição de bens** designada por "FORNECIMENTO CONTÍNUO DE MATERIAIS DE OFICINA".
- 2 - O segundo outorgante obriga-se, para todos os efeitos legais, a prestar em favor do representado do primeiro outorgante a **aquisição de bens** de acordo com a proposta apresentada pelo adjudicatário, respetiva lista de preços unitários que ficam a fazer parte integrante deste contrato, caderno de encargos e demais documentos que constituem o contrato, de acordo com definido com o referido caderno de encargos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Preço contratual

Pela **aquisição dos bens** e cumprimento das demais obrigações decorrentes do presente contrato, deve o primeiro outorgante pagar ao segundo outorgante a quantia 20.000,00 €, acrescida de IVA à taxa legal em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA

Prazo de Entrega

O segundo outorgante obriga-se, para todos os efeitos legais, a **entregar os bens**, pelo prazo de 426 dias ou até que seja atingido o limite do preço contratual até à entrega dos bens ao contraente público em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA QUARTA

Disposições por que se rege a aquisição de bens

- 1 - A execução do Contrato obedece:
 - a) Às cláusulas do presente contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante;
 - b) Ao Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de Janeiro com a redação dada pelo Decreto-Lei número 278/2009, de 2 de Outubro (Código dos Contratos Públicos, adiante "CCP"), na sua atual redação.
- 2 - Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, consideram-se integrados no contrato:



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
- Câmara Municipal -

- a) O clausulado contratual;
- b) O caderno de encargos;
- c) A proposta adjudicada;
- d) Todos os documentos referidos no presente clausulado ou no caderno de encargos.

CLÁUSULA QUINTA
Informação e Sigilo

1 - O segundo outorgante deve prestar ao primeiro todas as informações que este lhe solicitar e que sejam necessárias à fiscalização do modo de execução do contrato, devendo o primeiro outorgante satisfazer os pedidos de informação formulados pelo segundo e que respeitem a elementos técnicos na sua posse cujo conhecimento se mostre necessário à execução do contrato.

2 - O primeiro e o segundo outorgante guardam sigilo sobre quaisquer matérias sujeitas a segredo nos termos da lei às quais tenham acesso por força da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA
Foro competente

Para todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela.

CLÁUSULA SÉTIMA
Gestor do Contrato

Nos Termos do artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos foi nomeado o gestor do contrato o funcionário

CLÁUSULA OITAVA
Disposições finais

1 - Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.

2 - O encargo total resultante deste contrato, para efeitos do disposto no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), foi objeto em 22/06/2023, de prévia cabimentação no orçamento do Município de Freixo de Espada à Cinta relativo ao ano de 2023, na rubrica económica 02 01 12, conforme documentos devidamente aprovados pela Assembleia Municipal.



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
- Câmara Municipal -

3 - Em tudo o omissso observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos.

4 - O representado do segundo outorgante fez prova, por certidões, de que tem as suas situações regularizadas relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a Segurança Social, assim como os documentos referidos nas alíneas b) e i) do artigo 55º do CCP.

Pelo segundo outorgante foi dito e expressamente declarado, na qualidade em que outorga, que aceita o presente contrato nos termos e especificações que ficam exaradas, obrigando-se assim a executar todos os trabalhos que constituem o seu objeto nas condições deste contrato, dos quais declara ficar ciente.

Assim disseram e outorgam.

Ficam arquivados:

- a) Certidão do Serviço de Finanças emitida em 08/08/2023, como o representado do segundo outorgante não se encontra em dívida perante a Fazenda Pública;
- b) Certidão emitida pela Segurança Social, IP, em 02/08/2023, comprovativa que a situação do representado do segundo outorgante se encontra regularizada perante aquela instituição;
- d) Certificado de registo criminal, emitido em 03/08/2023, pela Direção-Geral da Administração da Justiça.

Este contrato, feito em duplicado, foi lido aos outorgantes em voz alta e na presença simultânea de ambos a quem foi explicado o seu conteúdo e efeitos, depois do que vai ser assinada por todos e por mim, Oficial Público.

1º OUTORGANTE

2º OUTORGANTE

O OFICIAL PÚBLICO